

Ofício nº 540 (CN)

Brasília, em 12 de dezembro de 2014

Assinado por  
Senador Renan Calheiros  
Origem: CN

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Henrique Eduardo Alves  
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Encaminha processado de Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, o processado da Medida Provisória nº 656, de 2014, que “Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre a receita de vendas e na importação de partes utilizadas em aerogeradores, prorroga benefícios, altera o art. 46 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que dispõe sobre a devolução ao exterior ou a destriuição de mercadoria estrangeira cuja importação não seja autorizada, e dá outras providências”.

À Medida foram oferecidas 386 (trezentas e oitenta e seis) emendas e a Comissão Mista emitiu o Parecer nº 44, de 2014-CN, que conclui pelo PLV nº 18, de 2014.

Esclareço a Vossa Excelência que o texto da matéria foi disponibilizado, em meio digital, por intermédio do autenticador no sítio dessa Casa.

Atenciosamente,

Senador Renan Calheiros  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

mlc/mpv14-656

Secretaria de Expediente  
PLV Nº 656/14  
Fls. 1693